

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 117/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA **ALTERAR O PREÇO E PRORROGAR O PRAZO** DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **UFC ENGENHARIA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF nº 695.158.675-68 e a empresa **UFC ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Damião Gomes de Melo, Quadra “F”, Lote 14, 15 e 16 – Bairro Centro, em Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.690.778/0001-66, por seu Representante Legal, o Sr. **Rodolpho Albuquerque Soares de Veras**, inscrito no CNPF sob nº 808.608.345-49, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subseqüente:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto, alterar o **PREÇO** acordado no **item 4.1** da CLÁUSULA IV, e, prorrogar o **PRAZO** pactuado no item **6.1** da CLÁUSULA VI do Contrato nº 117/2020.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de técnico de engenharia para Revisão do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal de Simão Dias, no Estado de Sergipe.*

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA IV supramencionada, com o acréscimo da ordem de **R\$ 73.729,86** (setenta e três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) equivalente a **9,26%** passando o valor originalmente pactuado de **R\$ 796.346,95** (setecentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 870.076,81 (oitocentos e setenta mil e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, o qual torna-se a ser o preço-base para qualquer futura alteração.

CLÁUSULA II – PRAZO

3.1 – Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, o prazo acordado na CLÁUSULA VI da peça exordial, contado a partir de **28 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA IV – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter duran-

te toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

4.2 – A CONTRATADA deverá **prorrogar** ou **renovar** a Garantia Contratual, condizente a alteração e prorrogação do Contrato ora aditado, conforme previsto em sua CLÁUSULA XV.

CLÁUSULA V – ELEMENTOS INTEGRANTES

5.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 2814/2021;
- Relatório GPRO nº 010/2021_Rev-06 de 16.08.2021 com a JUSTIFICATIVA da alteração e da prorrogação da lavra do fiscal do Contrato e Gerente de Projetos *Erasmu Gomes*;
- Relatório GPRO nº 010/2021_Rev-06 de 17.08.2021 de solicitação de Anuência da CONTRATADA;
- Ofício da CONTRATADA nº A-4478-014/2021 de 05.08.2021;
- Boletim de Medição – Serviços;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico do Contrato
- PARECER JURÍDICO Nº 358/2021 datado de 20.08.2021;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão – 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA VI – EMBASAMENTO LEGAL

6.1 – Diante dos expressos termos emanados na JUSTIFICATIVA da lavra da fiscal do Contrato e Gerente de Projetos – 3.0.03.00/GPRO, *Erasmu Gomes*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 358/2021 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *artigo 81, inciso II, c/c seus §§ 1º e 2º* da Lei nº 13.303/2016, bem como no *artigo 72* e no *artigo 144, inciso IV* do RILC/DESO.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

7.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2021.

“RODOLPHO ALBUQUERQUE S. DE VERAS”
UFC ENGENHARIA – CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA/ASLC – DESO

“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO – DESO